



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
FACULDADE DE MÚSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

CHAMAMENTO PÚBLICO FAMES Nº 07/2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS MÚSICOS/REGENTES PARA ATUAÇÃO E
PESQUISA NO PROJETO CORAIS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA
ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em parceria com a Fundação de Amparo e Apoio à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), torna pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao Projeto Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 201/2018 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF e nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETIVO

Conceder Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (**B-PIG**) que visem:

- ✓ Proporcionar a continuidade das atividades de corais escolares já implantadas na Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, realizando o acompanhamento instrumental/piano nos ensaios e apresentações de canto coral para adolescentes e jovens capixabas;
- ✓ Utilizar o universo da música como meio de expressão e comunicação, canalizando o potencial de adolescentes e jovens para atividades e produções culturais, afastando-os das situações de risco social e ofertando-lhes possibilidades de futuro profissional;
- ✓ Demonstrar a história do ensino coletivo de música nas escolas da Rede Estadual do ES e a interação com o histórico deste Projeto evidenciando assim a contribuição cultural e social do projeto Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo, através da produção e publicação de artigo(s) técnico(s).

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

O Projeto Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) e em parceria com a Fundação de Amparo e Apoio à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), no âmbito da Ação Música nas Escolas. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados ou resgatados 31 corais escolares distribuídos em 18 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a aproximadamente 1.120 alunos anualmente.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:



- a) Ter concluído o Ensino Médio/Superior segundo especificações descritas nos itens **6.1** e **6.2**;
- b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, *exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino*;
- c) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
- d) Não receber nenhuma modalidade de bolsa de outra agência de fomento;
- e) Possuir disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, incluindo contraturno escolar;
- f) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes; https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio

4. DAS VAGAS

- 4.1 Serão selecionados bolsistas para atuarem como regentes de corais nas escolas contempladas pelo Projeto Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo:

SUPERINTENDÊNCIA	ESCOLA
SRE de São Mateus	EEEFM José Carlos Castro (Conceição da Barra)
SRE de Vila Velha	EEEFM Terra Vermelha (Vila Velha)
SRE Afonso Cláudio	EEEFM Álvaro Castelo (Brejetuba)
SRE Afonso Claudio	EEEFM Leogildo Severiano de Souza (Brejetuba)
SRE de Nova Venécia	EEEFM Antônio dos Santos Neves (Boa Esperança)

5. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 5.1 A bolsa terá duração até **dezembro/2020**, podendo ser prorrogada a depender dos interesses das parcerias institucionais.
- 5.2 O tempo de duração poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista, sendo o início previsto para o mês de **setembro de 2019**.

6. DO VALOR DA BOLSA

O Bolsista receberá o valor mensal da bolsa conforme requisitos específicos:

- 6.1 **B-PIG IV - R\$ 1.500,00** (*hum mil e quinhentos reais*): Ter curso de Graduação concluído em área correlata às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- 6.2 **B-PIG VI - R\$ 800,00** (*oitocentos reais*): Ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando nível técnico profissionalizante.



7. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária será de **12 (doze) horas semanais**, distribuídas da seguinte maneira:

7.1 08 (oito) horas de atividades presenciais (*musicalização, canto coral e flauta*) e 04 (*quatro*) horas de estudo/planejamento/reuniões pedagógicas.

8. DO PERFIL DOS REGENTES

- a. Possuir experiência como regente ou instrutor de coral;
- b. Capacidade de diálogo, comunicação e disposição para trabalhar em equipe;
- c. Flexibilidade de trabalho em turnos diferenciados;
- d. Conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo e as possibilidades de sua aplicação no projeto.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

9.1 São atribuições dos bolsistas **regentes** as descritas a seguir:

- ✓ Responsabilizar-se pelas aulas coletivas de música (práticas e teóricas) nas escolas públicas participantes do projeto ou no coro da SEDU;
- ✓ Montar, juntamente com o coordenador, um repertório de acordo com as possibilidades escola a qual estiver relacionado;
- ✓ Zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas no projeto (partituras, métodos, estantes, instrumentos, entre outros);
- ✓ Apresentar, sempre que solicitado, relatórios ao coordenador referentes às atividades desenvolvidas nas escolas;
- ✓ Executar atividades que envolvam levantamento de dados;
- ✓ Realizar a busca ativa de alunos para participarem das aulas coletivas;
- ✓ Promover reuniões com os pais dos alunos;
- ✓ Participar, quando solicitado, de reuniões pedagógicas com a equipe do projeto;
- ✓ Informar aos coordenadores do projeto sobre questões externas diversas.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições terão início no dia **22 de julho de 2019** e serão encerradas em conformidade com o preenchimento das vagas.

10.2 O candidato deverá realizar o preenchimento online da ficha de inscrição, disponibilizada pelo link <https://forms.gle/Jd88oKmDLzbeiQuZ6>.



10.3 A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br>.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.1 Os critérios de avaliação são de inteira responsabilidade desta Comissão, que verificará se o candidato atende a todos os requisitos obrigatórios, bem como levará em consideração seu domínio técnico de REGÊNCIA. O não atendimento a qualquer um dos requisitos eliminará o candidato.

11.2 A decisão da Comissão de Avaliação é soberana e irrecorrível.

12. DOS APROVADOS E DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

12.2 O bolsista poderá ser alocado em escola distinta à opção ofertada, no ato da inscrição.

12.3 A coordenação poderá promover intercâmbio entre bolsistas, podendo assim o bolsista ser direcionado para atuar em local distinto ao do início das atividades.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser providenciados para cadastramento junto à FAPES:

- a) Comprovante de residência atualizado (*últimos seis meses*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Cópia do diploma de maior titulação ou certificado de conclusão do Ensino Médio/Superior;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente) e declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- g) Certidões de regularidade: Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);



- h) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista. <https://fapes.es.gov.br/formularios-3>

13.2 A falta ou inconsistência em quaisquer documentos estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.

13.3 O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções abaixo:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 13.1;
- d) Proceder abertura de **conta-corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta existente no **BANESTES**.

14. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pelos coordenadores, por ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o Bolsista não apresente desempenho condizente com as suas atribuições ou sua atuação não seja compatível com os princípios do Projeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.

15.2 A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.

15.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.

Vitória / ES, 16 de julho de 2019.